



República Federativa do Brasil
Estado Federal de Roraima
Câmara Municipal de Caracarái

Lido e aprovado no expediente
da sessão de 22/11/1993

Presidente

PROJETO DE

LEI N.º 002/93

DISPÕE SÔBRE: CRIAÇÃO DE SUB-PREFEITURAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada Sub-Prefeitura em todos os Distritos do Município de Caracarái com funcionamento na sede do Distrito.

Art. 2º - A nomeação dos Sub-Prefeitos obedecerá a Lei Orgânica Municipal, artigo 89-90 com seus parágrafos e incisos.

Art. 3º - Os cargos de confiança do Sub-Prefeito são de livre escolha e nomeação do Sub-Prefeito. Podendo ser demitido do cargo quando seus serviços deixarem de ser úteis para a Sub-Administração.

Art. 4º - O município destinará no mínimo 5% do seu orçamento anual a ser repassado para as Sub-Prefeituras.

Art. 5º - A verba de orçamento que fala o artigo anterior, será dividida em valores iguais e será repassada até o dia 20 de cada mês para as Sub-Prefeituras.